Resolução Nº 019/2026 de 11 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a substituição temporária dos ocupantes de cargos em comissão durante o período de férias e estabelece procedimentos para designação e percepção de atividade de natureza especial no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA — CISPAR, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do CISPAR,

CONSIDERANDO o que dispõe o 3º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, e seus anexos;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Estatuto e Regimento Interno do Consórcio Público intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação administrativa e de gestão financeira adequada às demandas institucionais do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a substituição temporária dos ocupantes de cargos em comissão durante o período de férias, no âmbito do CISPAR.

Art. 2º O ocupante de cargo em comissão que entrar em gozo de férias deverá ter suas atribuições assumidas por servidor ou empregado público formalmente designado pela Diretor Executivo, quando a continuidade dos serviços assim exigir.

Art. 3º A designação do substituto deverá ocorrer mediante Portaria expedida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início do período de férias do titular do cargo.

§1º A Portaria deverá indicar o nome do substituto, o cargo a ser substituído e o período correspondente à substituição.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5957-47AF-1047-199C

§2º Em situações excepcionais devidamente justificadas, o Diretor Executivo poderá realizar a designação em prazo inferior ao previsto no caput deste artigo.

Art. 4º Durante o período de substituição, o servidor designado exercerá as atribuições inerentes ao cargo substituído, respondendo pelos atos praticados no exercício da função.

Art. 5º A substituição temporária não caracteriza provimento, promoção ou alteração permanente de cargo, possuindo natureza exclusivamente transitória e vinculada ao período de afastamento do titular.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CISPAR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patos de Minas, 11 de Junho de 2026.

Rhenys da Silva Cambraia

Presidente do CISPAR

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5957-47AF-1047-199C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5957-47AF-1047-199C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 15/06/2026 10:14:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/06/2026 às 10:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/5957-47AF-1047-199C